



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	6700/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	SONIA DE LOURDES DANTAS DA CRUZ
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO
NÚMERO DA O.S.	3044/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. SONIA DE LOURDES DANTAS DA CRUZ, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível " C-08 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Após a análise da documentação de aposentadoria (documento digital nº 1950/2019), o relatório técnico preliminar (documento digital nº 38977/2019) conclui pela citação do responsável para apresentação de esclarecimentos/documentos referente ao achado:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Esclarecimento quanto a forma de admissão da servidora, bem como o envio da Certidão de Contribuição do INSS do período antes da estabilização. - Tópico - 1.3.1. Do servidor público

Nesta oportunidade, após o deferimento de sucessivas solicitações para prorrogação de prazo, analisa-se a manifestação de defesa da MTPREV (documento digital nº 28092/2022) para emissão de relatório conclusivo referente a aposentadoria da Sra. Sônia de Lourdes Dantas da Cruz (ordem de Serviço nº 3044/2022 - documento digital nº 145011/2022).

2. ANÁLISE DE DEFESA

RESPOSTA DO GESTOR: o Diretor-Presidente do MTPREV, Sr. Elliton Oliveira de Souza, encaminha os seguintes documentos/informações, com a finalidade de comprovar o tempo de contribuição da servidora, referente ao período anterior à estabilização:

Informação:

1) Data Inicial: 09/06/1986 – Data Final: 31/07/1987

"PORTARIA Nº. 3209/86 DOE 21/08/86 FICHA FUNCIONAL CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU VERENA L. DE BRITO, MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, REGIME DE 22 (VINTE DUAS) HORAS AULAS SEMANAIS, NÍVEL 1º GRAU, NO PERÍODO DE 09/06/86 A 31/01/87.

(INFORMAÇÃO ORIUNDA DE VIDA FUNCIONAL DA SERVIDORA)

DECRETO Nº. 2449/87 DOE 04/02/87 PÁG. 03 PRORROGADA ATÉ 30/07/87, TODAS AS PORTARIAS DE ADMISÃO DE PROFESSORES INTERINOS DO ANO DE 1986."



2) Data inicial: 21/04/1988 – Data Final: 01/03/1989

“PORTARIA Nº. 1672/88 DOE 21/04/88 PÁG. 08 ADMITIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR REGIME DE 22 (VINTE DUAS) HORAS SEMANAIS, A PARTIR DE 01/08/87.

PORTARIA Nº. 4645/88 DOE 08/06/88 PÁG. 24 ADMITIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, REGIME DE 22 (VINTE DUAS) HORAS SEMANAIS, A PARTIR DE 22/02/88.

PORTARIA Nº. 030/89 DOE 20/01/89 PÁG. 07 REVOGADAS, A PARTIR DE 31.01.89, TODAS AS PORTARIAS DE PROFESSORES INTERINOS.

OBS) ESTA PORTARIA REVOGOU AS PORT. 3209/6 DOE 21.08.86 PRORROGADA PELO DECRETO Nº 2449 DOE 04.02.87 E PORT. 279/88, PORT. 1672/88 E PORT. 4645/88.

PORTARIA Nº. 125/89 DOE 01/03/89 PÁG. 06. RETIFICA A PORTARIA Nº 030/89 DOE 19/01/89, PARA CONSIDERAR: REVOGADAS A PARTIR DE 01/03/89.

OBS) ESTA PORTARIA REVOGOU AS PORT. 3209/6 DOE 21.06.86 PRORROGADA PELO DECRETO Nº. 2449 DOE 04.02.87 E PORT. 279/88, PORT. 1672/88 E PORT. 4645/88.”

Documentos:

- 1) Certidão de Vida Funcional: Sônia de Lourdes Dantas da Cruz;
- 2) Lei nº 4491/1982 – consolida legislação básica do IPEMAT.

ANÁLISE DA DEFESA: da análise da manifestação de defesa, considerando o período apontado, verifica-se que o tempo de contribuição da servidora está alicerçado apenas em informações da Certidão de Vida Funcional, de controle da MTPREV.

As portarias e os decretos, que comprovam o tempo de contribuição e fazem parte da vida funcional da servidora, não foram encaminhados pelo defendente, prejudicando a análise técnica conclusiva para concessão da aposentadoria, ora em evidência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se ao Conselheiro Relator pela citação do Diretor-Presidente da MTPREV, Sr. Elliton Oliveira de Souza, para que encaminhe documentos capazes de comprovar o tempo de contribuição da Sra. Sônia de Lourdes Dantas da Cruz, referente ao período anterior à estabilização, a seguir relacionados:

- 1) PORTARIA Nº. 3209/86 DOE 21/08/86;
- 2) DECRETO Nº. 2449/87 DOE 04/02/87;
- 3) PORTARIA Nº. 1672/88 DOE 21/04/88;
- 4) PORTARIA Nº. 4645/88 DOE 08/06/88;
- 5) PORTARIA Nº. 030/89 DOE 20/01/89;
- 6) PORTARIA Nº. 125/89 DOE 01/03/89.

Após a manifestação ou a declaração de revelia, devolver os autos à 4ª SECEX para emissão de relatório conclusivo, a fim de análise da irregularidade, abaixo retificada:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Comprovação documental do tempo de serviço da Sra. Sônia de Lourdes Dantas da Cruz, referente ao período antes da estabilização, para fins de concessão de aposentadoria no cargo de Professor Educ. Básica C-08.

Em Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2022.

JESSE MAZIERO PINHEIRO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA